



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043 / 2018**  
**(Tipo Menor Preço Global)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 7106/2018.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 694 de 2008 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 27 de setembro de 2018 com início às 14:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nos equipamentos médicos e odontológicos existentes nas diversas unidades de saúde à rede da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 7106/2018.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço global**.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz Pereira de Matos Silva, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodr  Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, que correrá por conta dos PTs: 10.301.0016.2.066.000; 10.302.0017.2.074.000; 10.301.0016.2.071.000; ND: 3.3.90.39(1133); 3.3.90.39(479); 3.3.90.39(457); Fonte: 3009; 3101; 1002, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.



## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 043 / 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 043 / 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na



última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;



b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

## 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "A" Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **B) REGULARIDADE FISCAL**

### **B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

### **B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

### **B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **C. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.**

9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.



9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

### **9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.13.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços na área de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica, sendo que:

9.13.1.1. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas;

9.13.1.2 Para as empresas que possuem sede fora do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro.

9.13.2 A empresa deverá apresentar um Certificado de Biossegurança Hospitalar emitido por uma instituição credenciada ao MEC;

9.13.3. A empresa deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

9.13.4 A empresa deverá apresentar o Contrato Social para verificação da compatibilidade do objeto social da empresa com os serviços a serem executados.

9.13.5 Se necessário a CONTRATANTE designará representante técnicos da SMS de Saquarema em diligência na sede da CONTRATADA, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos, atendendo inclusive ao disposto pelo Acórdão 228/2002 do TCU, que versa sobre a Contratação de estabelecimentos sem atividade comercial regular. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

9.13.6 A empresa deverá também possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto deste Edital, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnico que se responsabilizará pela prestação do serviço.

9.13.7 A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica comprovando que a empresa vistoriou os locais, equipamentos e instalações, visando total ciência das condições das Unidades de Saúde

### **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.



10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

#### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza



jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

#### **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

#### **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

#### **17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

#### **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.



18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**



19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá



para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

23.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

23.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

#### **25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

#### **26. PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo)



dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.



28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02(duas) resmas de papel A4.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;**

**Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**

**Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**

**Anexo IX- Minuta de Contrato.**

Município de Saquarema, 04 de setembro de 2018.

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Aquisição de serviço fornecido por Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA, para execução de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos existentes na Rede Assistencial de Saúde do Município de Saquarema.

**1.1** Segue a lista dos Equipamentos Médicos e Odontológicos objeto da manutenção preventiva e corretiva:

**1.1.1 PSF Mombaça**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
2	Cadeira Rhos	1 (um)
3	Compressor Odontopress	1 (um)
4	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
5	Balança Adulto Welmy	1 (um)
6	Nebulizador Medicate	1 (um)
7	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
8	Bebedouro Duplo	1 (um)
9	Bebedouro Garrafão	1 (um)
10	Refrigerador Simples	2(dois)
11	Frigobar	1 (um)
12	Sonar Microem / Mod:1000	1(um)

**1.1.2 PSF Palmital**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Compressor Gnatus Air By Schutz	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Balança Adulto Welmy	1 (um)
5	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
6	Bebedouro Duplo	1 (um)
7	Refrigerador Simples	2(dois)
8	Frigobar	1 (um)

**1.1.3 PFS Barra Nova (Anísio Joaquim Da Costa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Compressor Cristófoli	1 (um)
3	Negatoscópio	1 (um)
4	Balança Adulto Welmy	1 (um)
5	Balança Pediátrica Micheletti	1 (um)
6	Sonar Fetal Microem MD 1000	1 (um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

7	Bebedouro Duplo	1(um)
8	Refrigerador Simples	3(três)
9	Frigobar	1(um)
10	Otoscópio	1(um)

**1.1.4** PFS Jaconé

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Autoclave Cristofoli 12Lts	1 (um)
3	Balança Adulto Welmy	1 (um)
4	Balança Pediátrica	1 (um)
5	Maca Ginecológica	1 (um)
6	Bebedouro Duplo	1(um)
7	Bebedouro Garrafão	1(um)
8	Refrigerador Simples	3(três)
9	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.5** PSF Sampaio Correia (Basileia)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Autoclave	1(um)
2	Balança Adulto Michelleti	1(um)
3	Balança Pediatrica Michelleti	1(um)
4	Sonar Fetal MD 1000	1(um)
5	Bebedouro Garrafão	1(um)
6	Refrigerador Simples	1(um)
7	Refrigerador Frost-Free	1(um)

**1.1.6** PSF Rio Seco

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Negatoscopia	1(um)
2	Balança Adulto Michelleti	1(um)
3	Balança Pediatrica Michelleti	1(um)
4	Bebedouro Garrafão	1(um)
5	Refrigerador Simples	1(um)
6	Frigobar	1(um)
7	Sonar Martec DF 4000	1(um)

**1.1.7** PSF Rio Mole

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Compressor Gnatus	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Balança Welmy	1 (um)
5	Balança Ramuza	2 (dois)
6	Bebedouro Duplo	1(um)
7	Bebedouro Garrafão	1(um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

8	Refrigerador Simples	2(dois)
9	Frigobar	1(um)

**1.1.8 PSF Barreira (Altamir Cardoso Aguiar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Balança Pediátrica Micheletti	1 (um)
2	Balança Adulto Micheletti	1 (um)
3	Bebedouro Duplo	1 (um)
4	Refrigerador Simples	1 (um)
5	Frigobar	1 (um)

**1.1.9 PSF Água Branca (Maria da Costa Lopes)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Autoclave Cristófoli	1 (um)
3	Compressor Cristófoli	1 (um)
4	Balança Pediátrica	1 (um)
5	Balança Adulto	1 (um)
6	Nebulizador	1 (um)
7	Bebedouro Duplo	1(um)
8	Bebedouro Garrafão	2(dois)
9	Refrigerador Simples	1(um)
10	Frigobar	1(um)
11	Sonar Martek	1(um)

**1.1.10 PSF Bicuíba**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
2	Compressor	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Sonar Fetal MD 1000	1 (um)
5	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
6	Balança Adulto Welmy	1 (um)
7	Refrigerador Simples	3(três)
8	Frigobar	1(um)
9	Sonar Medmega	1(um)

**1.1.11 PSF Bonsucesso**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Autoclave Cristófoli	1 (um)
3	Compressor	1 (um)

**1.1.12 PSF Vilatur**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	Balança Adulto Welmy	1 (um)
3	Cadeira Rhos	1 (um)
4	Fotopolimerizador	1 (um)
5	Amalgamador	1 (um)
6	Autoclave Cristófoli	1 (um)
7	Autoclave Br Clave	1 (um)
8	Refrigerador Simples	2(dois)
9	Frigobar	1(um)

**1.1.13** PSF Rio da Areia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico	1 (um)
2	Compressor Odontológico	1 (um)
3	Autoclave 21 Lts	1 (um)
4	Bebedor Garrafão	1(um)
5	Refrigerador Simples	3(três)
6	Frigobar	1(um)

**1.1.14** Policlínica Municipal Prefeito Carlos Campos da Silveira

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	5 (cinco)
2	RX Odontológico Procion 70 KV	1 (um)
3	Compressor Cristofoli	3 (três)
4	Raio X Medtronix	1 (um)
5	Eletrocardiógrafo Ecafix	1 (um)
6	Oftalmoscópio	1 (um)
7	Lâmpada de Fenda	1 (um)
8	Refrato Metro	1 (um)
9	Audiômetro	1 (um)
10	Colposcópio Mod. CP 14	1 (um)
11	Tens	3 (três)
12	Ultrassom Carci	2 (dois)
13	Ondas Curtas Emai OC 350	2 (dois)
14	Forno De Bier	2 (dois)
15	Turbilhão	2 (dois)
16	Balança Adulto Welmy	1 (um)
17	Bebedouro Duplo	1(um)
18	Refrigerador Simples	3(três)
19	Sonomed 1 Carci	1(um)
20	Bicicleta Ergométrica	3(três)
21	Macrotec Mx2	1(um)
22	Foco Medworld	1(um)
23	Sonar DM 2000 Medmega	1(um)

**1.1.15** Clínica Da Mulher

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	Balança Antropométrica Digital Adulto	1 (um)
2	Cardiógrafo, Monitor Fetal, Foco Transmissor, Transdutor de US, Estimulador Sonoro.	1 (um)
3	Colposcópio C/ Lâmpada de Led	1 (um)
4	Esfigmomanômetro Adulto	1 (um)
5	Estetoscópio Adulto	1 (um)
6	Foco Ginecológico Com Espelho	1 (um)
7	Sonar Ginecológico Portátil Analógico	1 (um)
8	Aparelho De Jato De Bicabornato com Ultrassom	1 (um)
9	Aparelho De Fotopolimerizador Com Fio	1 (um)
10	Autoclave 21 Litros- Analógico	1 (um)
11	Cadeira Odontológica: Automática	1 (um)
12	Cadeira Odontológica: 8 Movimentos	1 (um)
13	Caneta De Baixa Rotação	1 (um)
14	Compressor Odontológico	1 (um)
15	Micromotor Com Contra Ângulo	1 (um)

**1.1.16** Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MONITOR Dixtal XD 2021	02(dois)
2	MONITOR GUOTENG GT 9000A	02(dois)
3	MONITOR INSTRAMED INMAX 10	01(um)
4	MONITOR INSTRAMED COLOR	01(um)
5	MONITOR EMAI DX300	01(um)
6	MONITOR DX100	01(um)
7	MONITOR DISTAL 2022 (APENAS OXIMETRIA)	01(um)
8	ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX ECG 6	01(um)
9	ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX ECG 12S	01(um)
10	CARDIOVERSOR ECAFIX MDF03	01(um)
11	CARDIOVERSOR COMOSDRAKE	01(um)
12	RESPIRADOR SERVO S	02(dois)
13	RESPIRADOR INTER 5 PLUS	01(um)
14	RESPIRADOR INTER 5	01(um)
15	RESPIRADOR OXILOG3000 PLUS DRAEGER	02(dois)
16	RESPIRADOR INTER3 PEDIATRICO	01(um)
17	FREEZER DE PLASMA INDREL	01(um)
18	GELADEIRA DE PLASMA INDREL BLOOD BANK	01(um)
19	GELADEIRA CONSUL 320L	01(um)
20	BANHOMARIA NOVATECNICA	01(um)
21	BANHOMARIA BENFER	01(um)
22	CENTRÍFUGA CENTRIMICRO	01(um)
23	CENTRIFÍFUGA BENFER 2000	01(um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

24	RAIO X INTECAL 125 CASA DO RADIOLOGISTA	01(um)
25	PROCESSADORA MACROTEC MX200	01(um)
26	AUTOCLAVE BAUMER	01(um)
27	SELADORA COEM	01(um)
28	CARRINHO DE ANESTESIA GALVATEC	02(dois)
29	CARRINHO DE ANESTESIA TAKAOKA	01(um)
30	MONITOR MULTIPARAMETRO ONIMED	01(um)
31	MESA CIRURGICA	03(três)
32	ASPIRADOR PORTÁTIL	01(um)
33	BISTURI ELETRONICO EMAI	01(um)
34	BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA ANALÓGICA	01(um)
35	BALANÇA WELMU ADULTO ATÉ 150KG	01(um)

**1.1.17** Unidade Básica de Saúde Engenho Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	1 (um)

**1.1.18** PU Sampaio Correa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	2 (dois)
3	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.19** PU Saquarema

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	3 (três)
3	Refrigerador Simples	1(um)
4	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.20** PU Saquarema (Anexo – Resgate)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	2(dois)

**1.1.21** Hospital Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	1(um)
3	Refrigerador Simples	2(dois)

**1.1.22** Secretaria de Saúde de Saquarema

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	2(dois)
2	Refrigerador Simples	3(três)



3	Freezer uma tampa	1(um)
4	Frigobar	1(um)

#### 1.1.23 CAMIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	2(dois)
2	Refrigerador Simples	8(oito)
3	Refrigerador duas tampas	1(um)
4	Refrigerador duplex	4(quatro)

#### 1.1.24 Centro de Regulação Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	1(um)
3	Refrigerador Simples	1(um)

#### 1.1.25 Residência Terapêutica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Refrigerador Simples	1 (um)
2	Freezer Vertical	1 (um)
3	Refrigerador Duplex	1(um)

#### 1.1.26 CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedor Garrafão	1 (um)
3	Refrigerador Duplex	1(um)

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Projeto Básico se justifica pela necessidade primordial dos serviços supracitados nas instalações físicas das Unidades de Saúdes de Saquarema/RJ, bem como proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e aqueles que buscam os serviços de Saúde diariamente.

O que se pretende nessa proposta de contratação é que serviços de caráter instrumental e complementar sejam executados por empresas prestadoras de serviço.

Dessa forma, o que se cogita é o melhor direcionamento dos servidores efetivos para atividades que sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando desobrigados de desenvolverem atividades de natureza acessória, não previstas no conjunto de suas atribuições legais, aumentando-se a eficiência dos processos de trabalho.

A constituição Federal de 1988, em seu artº 198, ressalta que as ações de saúde são relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, em sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de ser prestado, ou seja, não pode haver dissolução de continuidade dos mesmos.



### 3. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nos equipamentos médicos e odontológicos existentes nas diversas unidades de saúde à rede da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ.

3.1 Realizar o inventário de todo o parque de equipamentos médicos e odontológicos existentes nas unidades pertencentes à rede de saúde. Este levantamento deverá ser realizado por profissionais capacitados, devendo ser gerada uma “Ficha de Cadastro” para cada equipamento. Nesta “Ficha de Cadastro” deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Equipamento;
- Marca;
- Modelo;
- N° de série;
- Patrimônio;
- Situação;
- Condições de Instalações.

3.2 No que diz respeito às condições de instalação, a contratada deverá analisar as condições necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, para que não ocorra mais nenhuma ocorrência indesejada, medicinais e climatização estejam de acordo.

3.3 A contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por engenheiros clínicos, técnicos e profissionais administrativos, bem como veículos para a realização dos atendimentos para manutenções corretivas necessárias.

3.4 A contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos médicos e odontológicos inoperantes, excetuando-se aqueles que possuem contrato de manutenção ou manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas dentro do menor espaço de tempo possível;

3.5 Os chamados para manutenções serão realizados diretamente pelas equipes das unidades atendidas e/ou Gerência, devendo a contratada disponibilizar telefones fixos e móveis para o recebimento dos mesmos;

3.6 Os chamados para corretiva deverão ser atendidos dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do chamado, devendo os equipamentos serem restituídos, consertados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Caso a contratada, por algum motivo relevante, não possa realizar o conserto dentro do prazo estipulado, a mesma deverá informar, por escrito, as razões pelas quais não foi possível o atendimento dentro das condições estipuladas, ficando a cargo dos Responsáveis a análise das razões apresentadas;

3.7 Todos os atendimentos deverão ser realizados com abertura de ordens de



serviço, nas quais deverão constar as informações relacionadas às unidades atendidas, aos equipamentos, aos serviços realizados, bem como às peças e materiais aplicados nas mesmas. As ordens de serviços geradas, obrigatoriamente, deverão possuir o atesto de quem recebeu o equipamento, atestando que o mesmo foi entregue em perfeito estado de funcionamento;

3.8 O Atendimento aos chamados deverá ser realizado 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana;

3.9 Por ocasião da atestação das Ordens de Serviço, deverá ser registrada a avaliação da qualidade no atendimento por parte do usuário. Para tal, cada Ordem de Serviço deverá possuir espaço dedicado à avaliação do usuário, com as opções: Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo. Por ocasião da apresentação do relatório mensal, a contratada deverá apresentar gráfico correspondente à avaliação da qualidade no período;

3.10 Todas as informações relacionadas às ordens de serviço deverão ser mantidas arquivadas e deverão ser disponibilizadas à fiscalização dos serviços, sempre que forem solicitadas;

3.11 Independente de solicitação, n 1º dia útil subsequente ao término do mês, a contratada deverá preparar e encaminhar à fiscalização dos serviços um relatório mensal detalhado de todas as ocorrências no período. A este relatório deverão ser anexadas todas as ordens de serviços realizadas, bem como as notas fiscais relacionadas às peças aplicadas nas mesmas;

3.12 A contratada deverá fornecer partes, peças e materiais para operacionalização e realização das manutenções corretivas emergenciais bem como, contratação de pequenos serviços, desde que estes tenham o consentimento e a autorização prévia da fiscalização dos serviços.

3.13 Será pago à contratada o valor comprovadamente aplicado no período, devendo a empresa ter agilidade no processo de compra e informar a previsão de entrega do material.

3.14 No relatório mensal, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa aos gastos com peças, partes e materiais. Esta prestação de contas deverá ser apresentada em forma de planilha, contendo as seguintes informações: número da OS (Ordem de Serviço), descrição do equipamento, nº de série, patrimônio, descrição do serviço, descrição da peça aplicada, quantidade aplicada do item, número da nota fiscal de compra da peça, custo unitário da peça, valor aplicado na OS e valor total aplicado no período. Este valor, total ou parcial, deverá ser direcionado de acordo com a programação de propriedades estabelecidas pelo Setor Responsável, podendo, ainda, ser remanejado entre outras unidades do mesmo lote.

3.15 A contratada responsabilizar-se-á pela realização de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro dos Serviços de Saúde atendidas. Este transporte, quando possível de ser realizado em veículo normal, ficará por conta



da contratada. No caso de equipamentos de maior volume, onde ser fizer necessária a utilização de caminhões e guindastes, o transporte será providenciado pela CONTRATADA;

3.16 A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades de Saúde, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;

3.17 Todos os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme que identifiquem facilmente a empresa, bem como crachá de identificação;

3.18 A contratada deverá alocar equipamentos, instrumentos, ferramentas e bens para atender às necessidades de seus funcionários, tais como: EPIS, instrumentos de medicação, etc.

3.19 A CONTRATADA deverá fornecer ao seu responsável técnico por cada Unidade de Saúde e ao fiscal do contrato (Coordenador da Unidade), um sistema de comunicação individual (como rádio telefone, tipo NEXTEL ou similar).

3.20 Caso durante a execução dos serviços do objeto da presente licitação, a(s) Contratada(s) necessite(em) apresentar(em) orçamento(s) para aprovação, este orçamento obrigatoriamente deverá cumprir o que é determinado pelo art. 40 do CDC.

### **3.21 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**3.21.1 Manutenção preventiva** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os circuitos e seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizada sempre sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

O serviço consistirá em no mínimo 2 (duas) visita(s) mensal(s), incluirá a mão de obra dos serviços executados e compreenderá a execução de no mínimo, das seguintes tarefas: inspeções dos conectores, medição das fontes de alimentação dos equipamentos, testes dos equipamentos (liga/desliga; Painel de Controle; Luzes de Sinalização; Áudio de Sinalização e outros), teste dos softwares e acessório dos equipamentos.

**3.21.2 Manutenção Corretiva** A manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação dos circuitos fechados dos equipamentos e/ou seus acessórios em condições normais, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as os equipamentos, os conectores dos cabos ou qualquer outro acessório e a mão de obra dos serviços realizados.

A manutenção corretiva poderá ser realizada sempre que a contratada considerar necessário.



### 3.22 DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

3.22.1 Considera-se serviço eventual, a desinstalação dos equipamentos, que contemplará a retirada total ou parcial dos equipamentos (televisores, fontes elétricas, etc.) de qualquer uma das edificações das **UNIDADES DE SAÚDE**, bem como, a instalação e transferência para outros pavimentos ou locais das edificações das **UNIDADES DE SAÚDE** relacionadas no item 1.1 deste Termo de Referência, incluídos o fornecimento dos acessórios e de dados, fontes elétricas para os equipamentos e a mão de obra dos serviços realizados.

3.22.2 A instalação e a transferência dos equipamentos contemplarão a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá os cabos para a instalação da infraestrutura de cabos elétricos e de dados.

3.22.3 Nos casos em que a desinstalação e instalação dos equipamentos acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria que porventura sejam necessários, sem custo para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

## 4. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1 Tempo de Atendimento (TA): Tempo medido em horas, calculado a partir da abertura do chamado, até o atendimento ao cliente.

4.2 Tempo médio de Atendimento (TMA): Tempo médio, medido em horas, dos Tempos de Atendimento das "OS" concluídas no período. Para este cálculo, deverão ser somados os Tempos de Atendimento de Todas as Ordens de Serviços abertas e fechadas no período, dividindo-se este valor pelo nº de Ordens de Serviços abertas e fechadas no período.

4.3 Avaliação da Qualidade: Avaliação realizada pelo usuário final, ou seja, pelo funcionário responsável pelo recebimento e teste de equipamento, no momento da entrega do mesmo pela contratada. Esta avaliação será feita atribuindo-se os conceitos Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo, devendo o usuário levar em conta a prestação no atendimento, a agilidade no reparo, as condições do equipamento no momento da entrega, as explicações dadas pelo profissional da empresa, bem como a apresentação pessoal e a educação do mesmo.

## 5 METAS DE DESEMPENHO

5.1 Executar o atendimento aos chamados com o Indicador *Tempo Médio de Atendimento* igual ou inferior a 24 horas;

5.2 Apresentar um percentual igual ou superior a 75% de avaliações de qualidade caracterizadas como ótimas ou boas ao final do segundo mês de contrato;

5.3 Apresentar um percentual igual ou superior a 85% de avaliações de qualidade caracterizadas como ótimas ou boas ao final do quarto mês de contrato;



## **6 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços na área de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica, sendo que:

6.1.1 Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas;

6.1.2 Para as empresas que possuem sede fora do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro.

6.2 A empresa deverá apresentar um Certificado de Biossegurança Hospitalar emitido por uma instituição credenciada ao MEC;

6.2.1 A empresa deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

6.3 A empresa deverá apresentar o Contrato Social para verificação da compatibilidade do objeto social da empresa com os serviços a serem executados.

6.4 Se necessário a CONTRATANTE designará representante técnicos da SMS de Saquarema em diligência na sede da CONTRATADA, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos, atendendo inclusive ao disposto pelo Acórdão 228/2002 do TCU, que versa sobre a Contratação de estabelecimentos sem atividade comercial regular. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

6.5 A empresa deverá também possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto deste Edital, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnico que se responsabilizará pela prestação do serviço.

6.6 A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica comprovando que a empresa vistoriou os locais, equipamentos e instalações, visando total ciência das condições das Unidades de Saúde.

## **7 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;

7.2 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra, for identificada como inadequada à prestação de serviços;

7.3 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e a de Segurança e Medicina do Trabalho;



7.4 Responder por quaisquer extravios e danos causado às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;

7.5 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

7.6 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE;

7.7 Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

7.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato;

7.9 Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial;

7.10 Disponibilizar, ao final do contrato, o cadastro do inventário atualizado. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso, em meio magnético e em meio óptico (CD-R) em arquivos do tipo txt, doc ou xls;

7.11 Disponibilizar profissionais técnicos, segunda à sexta feira, inclusive os finais de semana e/ou feriados, a contratada deverá dispor de plantão técnico, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial;

7.12 Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual será visado pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização dos serviços;

7.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas;

7.14 Cumprir todas as orientações das fiscalização, fornecidas por profissional indicado, para o fiel desempenho das atividades;

7.15 Receber representantes técnicos desta Secretaria em diligência na sede das demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviços da CONTRATADA objetivando avaliar as informações exigências deste edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA.

7.16 O conteúdo do relatório mensal deverá ser previamente aprovado pela fiscalização dos serviços.

## **8 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



8.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATANTE;

8.2 Designar um profissional para fazer a fiscalização da CONTRATADA;

8.3 Avaliar mensalmente a CONTRATADA, usando entre outros instrumentos o Relatório Técnico de Avaliação.

## **9 VIGÊNCIA**

O Contrato após sua celebração terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até que alcance os 60 (sessenta) meses previstos na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. Sendo que para cada renovação será consultada a contratada sobre o interesse de sua continuidade e a contratante avaliará o interesse da administração em continuar ou não com o contrato.

## **10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei 8666/93 – Lei Geral das Licitações;
- ANVISA, RDC 02/2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- CF/88, art 196 – Obriga os entes federados a prover saúde com qualidade e segurança todos;
- Norma ABNT NBR 15943:2011 – Diretrizes para um programa de gerenciamento de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

## **11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato com no mínimo dois membros.

## **12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal pro valor fixo através de boletim de medição, relatório de fiscalização e nota fiscal devidamente atestada conforme art. 5º, § 3, Lei nº 8.666/93.

## **13 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/ DEFINITIVO DO OBJETO**

O critério de recebimento provisório mensal dos serviços será avaliado pela fiscalização designada em contrato através de boletim de medição a ser apresentado pela CONTRATADA, compreendendo como definitivo, o devido ateste conforme item 12 deste Termo de Referência.

## **14 VALOR**

O valor desta contratação será estimado após cotação de preço com empresas deste ramo de atividade.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Dotação</b>	<b>ND</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Despesa</b>
07 –	20 – Fundo	10.302.0017.2.07	3.3.90.39.00.00	1007 -	477



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Saúde	Municipal de Saúde	4	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	ROYALT IES	
07 – Secretaria Municipal de Saúde	20 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0016.2.06 6	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3001 – PAB - FIXO	417

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de memória de cálculo, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o inventário dos equipamentos das unidades de saúde, podendo variar conforme o tempo de utilização e a reposição dos mesmos.

#### 1.1.1 PSF Mombaça

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
2	Cadeira Rhos	1 (um)
3	Compressor Odontopress	1 (um)
4	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
5	Balança Adulto Welmy	1 (um)
6	Nebulizador Medicate	1 (um)
7	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
8	Bebedouro Duplo	1 (um)
9	Bebedouro Garrafão	1 (um)
10	Refrigerador Simples	2(dois)
11	Frigobar	1 (um)
12	Sonar Microem / Mod:1000	1(um)

#### 1.1.2 PSF Palmital

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Compressor Gnatus Air By Schutz	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Balança Adulto Welmy	1 (um)
5	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
6	Bebedouro Duplo	1 (um)
7	Refrigerador Simples	2(dois)
8	Frigobar	1 (um)

#### 1.1.3 PFS Barra Nova (Anísio Joaquim Da Costa)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Compressor Cristófoli	1 (um)
3	Negatoscópio	1 (um)
4	Balança Adulto Welmy	1 (um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

5	Balança Pediátrica Micheletti	1 (um)
6	Sonar Fetal Microem MD 1000	1 (um)
7	Bebedouro Duplo	1(um)
8	Refrigerador Simples	3(três)
9	Frigobar	1(um)
10	Otoscópio	1(um)

**1.1.4** PFS Jaconé

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Autoclave Cristofoli 12Lts	1 (um)
3	Balança Adulto Welmy	1 (um)
4	Balança Pediátrica	1 (um)
5	Maca Ginecológica	1 (um)
6	Bebedouro Duplo	1(um)
7	Bebedouro Garrafão	1(um)
8	Refrigerador Simples	3(três)
9	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.5** PSF Sampaio Correia (Basileia)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Autoclave	1(um)
2	Balança Adulto Michelleti	1(um)
3	Balança Pediatrica Michelleti	1(um)
4	Sonar Fetal MD 1000	1(um)
5	Bebedouro Garrafão	1(um)
6	Refrigerador Simples	1(um)
7	Refrigerador Frost-Free	1(um)

**1.1.6** PSF Rio Seco

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Negatoscopia	1(um)
2	Balança Adulto Michelleti	1(um)
3	Balança Pediatrica Michelleti	1(um)
4	Bebedouro Garrafão	1(um)
5	Refrigerador Simples	1(um)
6	Frigobar	1(um)
7	Sonar Martec DF 4000	1(um)

**1.1.7** PSF Rio Mole

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico GNATUS	1 (um)
2	Compressor Gnatus	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Balança Welmy	1 (um)
5	Balança Ramuza	2 (dois)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

6	Bebedouro Duplo	1(um)
7	Bebedouro Garrafão	1(um)
8	Refrigerador Simples	2(dois)
9	Frigobar	1(um)

**1.1.8** PSF Barreira (Altamir Cardoso Aguiar)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Balança Pediátrica Micheletti	1 (um)
2	Balança Adulto Micheletti	1 (um)
3	Bebedouro Duplo	1 (um)
4	Refrigerador Simples	1 (um)
5	Frigobar	1 (um)

**1.1.9** PSF Água Branca (Maria da Costa Lopes)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Autoclave Cristófoli	1 (um)
3	Compressor Cristófoli	1 (um)
4	Balança Pediátrica	1 (um)
5	Balança Adulto	1 (um)
6	Nebulizador	1 (um)
7	Bebedouro Duplo	1(um)
8	Bebedouro Garrafão	2(dois)
9	Refrigerador Simples	1(um)
10	Frigobar	1(um)
11	Sonar Martek	1(um)

**1.1.10** PSF Bicuíba

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico UNIK	1 (um)
2	Compressor	1 (um)
3	Autoclave Cristófoli	1 (um)
4	Sonar Fetal MD 1000	1 (um)
5	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
6	Balança Adulto Welmy	1 (um)
7	Refrigerador Simples	3(três)
8	Frigobar	1(um)
9	Sonar Medmega	1(um)

**1.1.11** PSF Bonsucesso

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	1 (um)
2	Autoclave Cristófoli	1 (um)
3	Compressor	1 (um)

**1.1.12** PSF Vilatur



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Balança Pediátrica Welmy	1 (um)
2	Balança Adulto Welmy	1 (um)
3	Cadeira Rhos	1 (um)
4	Fotopolimerizador	1 (um)
5	Amalgamador	1 (um)
6	Autoclave Cristófoli	1 (um)
7	Autoclave Br Clave	1 (um)
8	Refrigerador Simples	2(dois)
9	Frigobar	1(um)

**1.1.13** PSF Rio da Areia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Consultório Odontológico	1 (um)
2	Compressor Odontológico	1 (um)
3	Autoclave 21 Lts	1 (um)
4	Bebedor Garrafão	1(um)
5	Refrigerador Simples	3(três)
6	Frigobar	1(um)

**1.1.14** Policlínica Municipal Prefeito Carlos Campos da Silveira

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira Rhos	5 (cinco)
2	RX Odontológico Procion 70 KV	1 (um)
3	Compressor Cristofoli	3 (três)
4	Raio X Medtronix	1 (um)
5	Eletrocardiógrafo Ecafix	1 (um)
6	Oftalmoscópio	1 (um)
7	Lâmpada de Fenda	1 (um)
8	Refrato Metro	1 (um)
9	Audiômetro	1 (um)
10	Colposcópico Mod. CP 14	1 (um)
11	Tens	3 (três)
12	Ultrassom Carci	2 (dois)
13	Ondas Curtas Emai OC 350	2 (dois)
14	Forno De Bier	2 (dois)
15	Turbilhão	2 (dois)
16	Balança Adulto Welmy	1 (um)
17	Bebedouro Duplo	1(um)
18	Refrigerador Simples	3(três)
19	Sonomed 1 Carci	1(um)
20	Bicicleta Ergométrica	3(três)
21	Macrotec Mx2	1(um)
22	Foco Medworld	1(um)
23	Sonar DM 2000 Medmega	1(um)



**1.1.15** Clínica Da Mulher

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Balança Antropométrica Digital Adulto	1 (um)
2	Cardiógrafo, Monitor Fetal, Foco Transmissor, Transdutor de US, Estimulador Sonoro.	1 (um)
3	Colposcópico C/ Lâmpada de Led	1 (um)
4	Esfigmomanômetro Adulto	1 (um)
5	Estetoscópio Adulto	1 (um)
6	Foco Ginecológico Com Espelho	1 (um)
7	Sonar Ginecológico Portátil Analógico	1 (um)
8	Aparelho De Jato De Bicabornato com Ultrassom	1 (um)
9	Aparelho De Fotopolimerizador Com Fio	1 (um)
10	Autoclave 21 Litros- Analógico	1 (um)
11	Cadeira Odontológica: Automática	1 (um)
12	Cadeira Odontológica: 8 Movimentos	1 (um)
13	Caneta De Baixa Rotação	1 (um)
14	Compressor Odontológico	1 (um)
15	Micromotor Com Contra Ângulo	1 (um)

**1.1.16** Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MONITOR Dixtal XD 2021	02(dois)
2	MONITOR GUOTENG GT 9000A	02(dois)
3	MONITOR INSTRAMED INMAX 10	01(um)
4	MONITOR INSTRAMED COLOR	01(um)
5	MONITOR EMAI DX300	01(um)
6	MONITOR DX100	01(um)
7	MONITOR DISTAL 2022 (APENAS OXIMETRIA)	01(um)
8	ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX ECG 6	01(um)
9	ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX ECG 12S	01(um)
10	CARDIOVERSOR ECAFIX MDF03	01(um)
11	CARDIOVERSOR COMOSDRAKE	01(um)
12	RESPIRADOR SERVO S	02(dois)
13	RESPIRADOR INTER 5 PLUS	01(um)
14	RESPIRADOR INTER 5	01(um)
15	RESPIRADOR OXIOLOG3000 PLUS DRAEGER	02(dois)
16	RESPIRADOR INTER3 PEDIATRICO	01(um)
17	FREEZER DE PLASMA INDREL	01(um)
18	GELADEIRA DE PLASMA INDREL BLOOD BANK	01(um)
19	GELADEIRA CONSUL 320L	01(um)
20	BANHOMARIA NOVATECNICA	01(um)
21	BANHOMARIA BENFER	01(um)



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

22	CENTRÍFUGA CENTRIMICRO	01(um)
23	CENTRÍFUGA BENFER 2000	01(um)
24	RAIO X INTECAL 125 CASA DO RADIOLOGISTA	01(um)
25	PROCESSADORA MACROTEC MX200	01(um)
26	AUTOCLAVE BAUMER	01(um)
27	SELADORA COEM	01(um)
28	CARRINHO DE ANESTESIA GALVATEC	02(dois)
29	CARRINHO DE ANESTESIA TAKAOKA	01(um)
30	MONITOR MULTIPARAMETRO ONIMED	01(um)
31	MESA CIRURGICA	03(três)
32	ASPIRADOR PORTÁTIL	01(um)
33	BISTURI ELETRONICO EMAI	01(um)
34	BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA ANALÓGICA	01(um)
35	BALANÇA WELMU ADULTO ATÉ 150KG	01(um)

**1.1.17** Unidade Básica de Saúde Engenho Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	1 (um)

**1.1.18** PU Sampaio Correa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	2 (dois)
3	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.19** PU Saquarema

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	3 (três)
3	Refrigerador Simples	1(um)
4	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.20** PU Saquarema (Anexo – Resgate)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	1 (um)
2	Refrigerador Simples	2(dois)

**1.1.21** Hospital Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	1(um)
3	Refrigerador Simples	2(dois)

**1.1.22** Secretaria de Saúde de Saquarema

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	Bebedouro Garrafão	2(dois)
2	Refrigerador Simples	3(três)
3	Freezer uma tampa	1(um)
4	Frigobar	1(um)

**1.1.23 CAMIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Garrafão	2(dois)
2	Refrigerador Simples	8(oito)
3	Refrigerador duas tampas	1(um)
4	Refrigerador duplex	4(quatro)

**1.1.24 Centro de Regulação Municipal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedouro Garrafão	1(um)
3	Refrigerador Simples	1(um)

**1.1.25 Residência Terapêutica**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Refrigerador Simples	1 (um)
2	Freezer Vertical	1 (um)
3	Refrigerador Duplex	1(um)

**1.1.26 CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bebedouro Duplo	1 (um)
2	Bebedor Garrafão	1 (um)
3	Refrigerador Duplex	1(um)



**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 7106/2018

Pregão Nº 043/2018

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 043 / 2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* 2018

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.:**

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO III**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 7106/2018

PREGÃO: 043/2018

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 043/2018. Declara,  
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 7106/2018

Pregão: 043/2018

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO nº 7106/2018

Pregão: 043 / 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nos equipamentos médicos e odontológicos existentes nas diversas unidades de saúde à rede da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 7106/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos de toda a rede da Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	1		

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos de toda a rede da Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	1	38.900,00	466.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 7106/2018  
PREGÃO Nº 043 / 2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.**

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 043 / 2018, pois que continuam  
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 7106/2018  
PREGÃO Nº 043 / 2018

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 7106/2018, Pregão nº 043 / 2018, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07106/2018**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0008-06, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 07106/2018, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão presencial nº. \_\_\_\_/2018 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;



3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Procedimento Administrativo nº. 07106/2018.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 7.106/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_